



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2027/2024
MENOR PREÇO ITEM A ITEM

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do Setor de Compras e Licitações, por intermédio do ordenador de Despesas, torna público que realizará Dispensa de Licitação, do tipo *menor preço* com critério de julgamento *item a item*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

Data da Sessão: 21/06/2024.

Horário da Fase de Lances: 08h00m às 14h00m

Horário de Referência: Brasília-DF.

Link de Acesso: <https://comprasbr.com.br/>

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: ☒ Sim ☐ Não

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COM DE BUFFET (COQUETEL) SOB DEMANDA, PARA EVENTO A SER REALIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO/MS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.2. A contratação será dividida em **Item a Item**, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COQUETEL COMPLETO 1: Coquetel para até 100 pessoas com comestíveis, acessórios e mão de obra. Ofertando itens: Café com e sem açúcar; água mineral com e sem gás; refrigerante regular e light (sabores - guaraná, cola, laranja), sucos com e sem açúcar no mínimo dois sabores. Salgados: frios ao menos quatro tipos e quentes entre assados e fritos no mínimo seis tipos; doces variados; salada de frutas. Utensílios de primeira linha (jarras, travessas, taças, copos e talheres). Atendente (02 pessoas) para montagem e desmontagem da mesa. Recepções diurnas com duração em média de Uma	Serviço	2	R\$ 6.633,33	R\$ 13.266,66



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ladário

Proc. nº 2027/2024

Folha Nº _____

	hora e meia.				
2	COQUETEL COMPLETO 2: Coquetel para até 150 pessoas com comestíveis, acessórios e mão de obra. Ofertando itens: Café com e sem açúcar; água mineral com e sem gás; refrigerante regular e light (sabores - guaraná, cola, laranja), sucos com e sem açúcar no mínimo dois sabores. Salgados: frios ao menos quatro tipos e quentes entre assados e fritos no mínimo seis tipos; prato quente servido em "ramequin" em modo volante, opções: arroz carreteiro ou bobó de galinha. Utensílios de primeira linha (jarras, travessas, taças, copos e talheres). Atendente (04 pessoas) para montagem, desmontagem da mesa e atendimento. Recepções noturnas com duração em média de duas horas.	Serviço	3	R\$ 8.353,33	R\$ 25.059,99
3	LANCHE INDIVIDUAL: 01 sanduiche natural frio, 01 refrigerante lata (sabores) 310ml e 01 fruta. Sanduiche embalado, refrigerante gelado e fruta com características físicas preservadas, sem amassados e sem deformidades.	Serviço	821	R\$ 25,24	R\$ 20.722,04

2.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.2.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema do site <https://comprasbr.com.br/>.

3.1.2. Como requisito para participação na dispensa, em campo próprio do sistema eletrônico, o fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.

3.1.3. Será de responsabilidade exclusiva do interessado em participar do processo de contratação direta, o correto entendimento do regulamento e operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade



promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.4. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

3.1.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.1.6. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.1.7. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.8. que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.1.9. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.1.10. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.1.11. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.1.12. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.1.13. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.1.14. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.1.15. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.1.16. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.1.17. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.1.18. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

3.1.19. empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;



3.1.20. empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.

4. DO INGRESSO NA DISPUTA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. Após a divulgação do aviso de contratação direta, o fornecedor interessado deverá encaminhar proposta de preços exclusivamente na forma eletrônica, através do Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Licitações, <https://comprasbr.com.br/>, em papel timbrado da empresa, conforme Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e o preço, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e do Termo de Referência, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado.

4.2.1. Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.

4.2.2. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

4.2.3. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

4.2.4. O fornecedor declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

4.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Uma vez enviada à proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão removê-la, substituí-la ou modificá-la.

4.5. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- c) que está ciente e concorda com as condições gerais da contratação, constantes no presente Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para



reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir das 08h00 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para que os fornecedores iniciem o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, até o horário de encerramento já previsto neste Aviso.

5.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL.

5.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

5.2.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

5.2.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.3. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.4. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.5. Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o agente condutor negociará com o interessado para tentativa de obtenção de condições mais vantajosas.

6.2.1. Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

6.2.4. Após a análise da documentação e da negociação, estando o preço compatível, o fornecedor deverá encaminhar proposta ajustada (caso haja) com o valor da negociação, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta deverá ser enviada no prazo de até 2 (duas) horas, contados do término do último valor negociado, bem como os valores ajustados nas suas respectivas planilhas de custos e formação de preços, quando houver..

6.2.4.1. A Proposta de Preços Ajustada deverá ser submetida ao sistema dentro do prazo estipulado acima, quando solicitada pelo agente de contratação responsável, após a análise da documentação e da negociação, em campo específico na plataforma, ou através do endereço eletrônico licitacao.ladario@gmail.com.

6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1. Contiver vícios insanáveis;

6.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.5. Apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado;

6.3.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.6. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

6.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se via e-mail à nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão exigidos somente do fornecedor mais bem classificado e/ou da negociação.

7.1.1. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual



descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

7.1.1.1. Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

OBS.: A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

7.1.1.2. Fornecedores sancionados e suspensos Sistema Gestor de Compras – Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através do endereço <https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp>;

7.1.1.3. Consulta do banco de dados de penalidades do município (*cadastro/registo das empresas sancionadas e/ou suspensas*).

7.1.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

7.1.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

7.1.1.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.2. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, a pedido do agente condutor, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, estabelecendo na “sessão/chat” prazo razoável para tanto, sob pena de inabilitação.

7.4. Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;



7.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.5. O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

I - apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;

II - apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais.

7.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a emissão do ato de autorização da contratação direta, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

8.4. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo



justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 9.2 deste Aviso, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 deste Aviso será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2



(dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

9.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Aviso de Dispensa e seus Anexos poderá ser adquirido na íntegra no portal de transparência da Prefeitura Municipal de Ladário - MS, disponível do endereço <https://www.ladario.ms.gov.br/portal/transparencia>, ou através do e-mail licitacao.ladario@gmail.com.

10.2. Maiores informações administrativas relativas a este Aviso poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, através do telefone (67) 3226-2002 Ramal 202, nos seguintes horários: das 07h00 às 13h00.

10.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este aviso de contratação direta deverão ser enviados ao setor de licitações, antes da data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico, via internet, endereçados ao e-mail: licitacao.ladario@gmail.com.

10.4. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.4.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.4.2. Valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

10.4.3. Apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

10.4.4. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, devendo ser solicitada o interesse em fornecer o objeto pelo preço da cotação inicial, e a remessa da documentação de habilitação necessárias, através de e-mail;

10.4.5. O prazo para a apresentação dos documentos referidos no item anterior será de 1 (um) dia, podendo ser prorrogado por igual período, conforme pedido da empresa.

10.4.6. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.5. As providências dos subitens 10.4.1 e 10.4.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.



10.7. Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.

10.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.13. Da sessão pública será lavrada Ata.

11. DOS ANEXOS DO AVISO

11.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os anexos abaixo relacionados:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar,

ANEXO IV – Termo de Referência;

ANEXO V – Minuta de Contrato

ANEXO VI – Declaração de Enquadramento ME EPP;

ANEXO VII – Declaração Unificada.

Ladário, 17 de junho de 2024.

WESLEY EVANGELISTA ROJAS

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 90/2024



ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2027/2024

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1.** Registro de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- 1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- 1.5.** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3.** Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- 2.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei. Considerando o objeto do presente certame, para efeito de prova de regularidade será considerado o Imposto Sobre Serviços (ISS) ou (ISSQN) por se tratar prestação de serviços;
- 2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento das inscrições ou tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a



apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

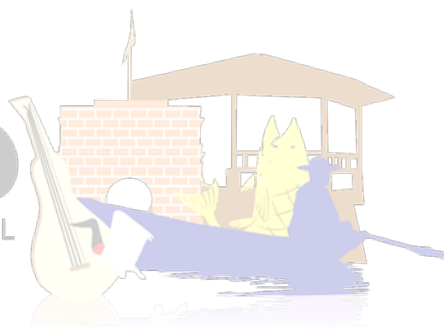
4. DECLARAÇÕES

4.1. Declaração de Enquadramento ME/EPP – Anexo VI do Aviso de Dispensa Eletrônica

4.2. Declaração Unificada – Anexo VII do Aviso de Dispensa Eletrônica



LADÁRIO
TERRA QUE MANA LEITE E MEL





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ladário
Proc. nº 2027/2024
Folha Nº _____

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:
REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:
DADOS DO REPRESENTANTE:
ENDEREÇO:
CIDADE:
TEL. / EMAIL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COM DE BUFFET (COQUETEL) SOB DEMANDA, PARA EVENTO A SER REALIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO/MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COQUETEL COMPLETO 1: Coquetel para até 100 pessoas com comestíveis, acessórios e mão de obra. Ofertando itens: Café com e sem açúcar; água mineral com e sem gás; refrigerante regular e light (sabores - guaraná, cola, laranja), sucos com e sem açúcar no mínimo dois sabores. Salgados: frios ao menos quatro tipos e quentes entre assados e fritos no mínimo seis tipos; doces variados; salada de frutas. Utensílios de primeira linha (jarras, travessas, taças, copos e talheres). Atendente (02 pessoas) para montagem e desmontagem da mesa. Recepções diurnas com duração em média de Uma hora e meia.	Serviço	2	R\$	R\$
2	COQUETEL COMPLETO 2: Coquetel para até 150 pessoas com comestíveis, acessórios e mão de obra. Ofertando itens: Café com e sem açúcar; água mineral com e sem gás; refrigerante regular e light (sabores - guaraná, cola, laranja), sucos com e sem açúcar no mínimo dois sabores. Salgados: frios ao menos quatro tipos e quentes entre	Serviço	3	R\$	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ladário

Proc. nº 2027/2024

Folha Nº _____

	assados e fritos no mínimo seis tipos; prato quente servido em “ramequin” em modo volante, opções: arroz carreteiro ou bobó de galinha. Utensílios de primeira linha (jarras, travessas, taças, copos e talheres). Atendente (04 pessoas) para montagem, desmontagem da mesa e atendimento. Recepções noturnas com duração em média de duas horas.				
3	LANCHE INDIVIDUAL: 01 sanduiche natural frio, 01 refrigerante lata (sabores) 310ml e 01 fruta. Sanduiche embalado, refrigerante gelado e fruta com características físicas preservadas, sem amassados e sem deformidades.	Serviço	821	R\$	R\$
VALOR GLOBAL:..				R\$	

Validade da Proposta: _____ dias.

Nome do BANCO: _____, AGÊNCIA: _____, CC: _____.

Prazo de entrega/execução: Após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços ou instrumento equivalente.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local _____ / _____, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal
CNPJ nº _____

***Utilizar o papel timbrado da empresa.**



ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

RELATÓRIO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Anteprojeto, o Termo de Referência ou o Projeto Básico, buscando a melhor forma de atender às necessidades da Administração.

1. DADOS DO PROCESSO

SD(s) Nº(s): 10 /2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COM DE BUFFET (COQUETEL) SOB DEMANDA, PARA EVENTO A SER REALIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO/MS

Secretaria(s) Demandante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Vigência da Contratação:

() 6 meses

(X) 12 meses

() Outra: _____

2. DO RELATÓRIO

2.1 Equipe Técnica

O município não possui Comissão de Planejamento destinada a realizar os estudos técnicos para toda a estrutura, contudo, quando as demandas forem consolidadas estes serão realizados pela equipe da Secretaria de Administração.

Realizaram o presente estudo o (s) servidor (s) subscrito (s):

Laura Helena Ferreira de Oliveira – Matrícula nº 4632

2.2 Regime Regente

() A presente contratação será regida pela Lei 8.666/1993 e legislações correlatas.

(X) A presente contratação será regida pela Lei 14.133/2021 e legislações correlatas.

2.3 Legislação Específica Para O Objeto

(X) Não foram apontados normativos sobre o objeto estudado na SD respectiva e esta equipe não identificou normas específicas relacionadas ao tema.

() Incidem sobre o objeto as normas abaixo referidas, que deverão ser consideradas na elaboração dos estudos:

2.4 Licitação Anterior

() O município não formalizou licitação para o objeto ora estudado nos 3 últimos anos, de forma que inexistem subsídios da contratação anterior, devendo ser considerados elementos externos para atender a necessidade da Administração.

(X) O município contratou o objeto através de licitação anterior, modalidade pregão eletrônico, **Processo Nº 1165/2022 - Pregão Eletrônico Nº 002/2022 - Ata de Registro de Preços Nº 006/2022**, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato (ou ATA), servindo o quantitativo e o valor da contratação devidamente readequados de subsídio



para este presente estudo.

() O município contratou o objeto através de licitação anterior, modalidade _____, contrato (ou ATA) nº _____, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo e merecendo destaque os pontos abaixo descritos

2.5 Frota a ser Atendida

(X) O objeto estudado não tem relação com a frota de veículos.

() O objeto estudado destina-se ao atendimento da frota de veículos e esta se encontra atualizada, em anexo.

2.6 Escolha da Modalidade

A modalidade sugerida para a contratação será: Dispensa de Licitação

JUSTIFICATIVA: Escolha da modalidade de dispensa de licitação favorecerá a diminuição dos valores dos itens, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, bem como, de melhoria da qualidade de produtos oferecidos. O prazo para execução do objeto contratado será de 12 (Doze) meses após assinatura do contrato/ordem de serviço.

2.7 Não Adoção da Modalidade Eletrônica

3. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os serviços desta natureza justificam-se em razão de capacitação com cursos, oficinas, treinamentos, seminários, congressos e palestras, cuja duração diária exige pausa para refeição, bem como a previsão de realização de solenidades em que, por costume, servem-se coquetéis aos participantes e convidados, todos realizados em alinhamento às atividades institucionais desta Secretaria e instituições agregados. A contratação evita despesas de última hora com fornecimento de refeições leves, imprescindíveis em eventos. Considerando que os benefícios almejados possibilitam fornecimento de refeições leves nas capacitações, evitando na pausa do evento, deslocamento dos participantes, residindo no melhor aproveitamento da capacitação ofertada, com a permanência do maior número de participantes em toda a apresentação.

Ademais, a pausa para um café e lanche é excelente forma de melhorar a absorção das informações, além da reposição de energia e intercâmbio de informações entre os participantes; propicia a troca de experiências entre colegas em conversas informais e demonstra o compromisso da Secretaria de Educação com o bem-estar dos servidores, autoridades e participantes dos eventos, proporcionando maior motivação, principalmente quando a reunião ou evento possui grande quantidade de informações e longa duração.

Ademais, demonstra o compromisso da Secretaria de Educação de Ladário/MS com o bem-estar dos servidores, autoridades, alunos e participantes dos eventos, proporcionando maior motivação e um momento de confraternização no partilhamento dos resultados obtidos.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

A especificação técnica do objeto segue abaixo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COM DE BUFFET (COQUETEL) SOB DEMANDA, PARA EVENTOS A SEREM REALIZADO PELA



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO/MS.

PROJETO PRÁTICAS PEDAGÓGICAS, APRENDIZAGEM, AVALIAÇÃO E PROJETO E PROJETO INTERLOCUÇÃO DE FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS E MÍDIAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LADÁRIO. (CULMINÂNCIA, AGOSTO) (100) pessoas

O núcleo de formação continuada e Avaliação da SMEL promove formações durante o ano todo aos professores da rede municipal de ensino. Esses encontros são certificados com carga horária e fazem parte do planejamento estratégico da SMEL voltado a valorização dos profissionais da REME, possibilitando o crescimento individual e coletivo de todos os envolvidos no processo educacional, garantindo assim a melhoria na qualidade de ensino voltado ao desenvolvimento integral do aluno. Nesse sentido, as formações promovidas pela SMEL, contribuirão na melhoria da qualidade da educação no município, constituindo melhores condições de trabalho docente, oportunizando o desenvolvimento de práticas pedagógicas de maneira interdisciplinar.

FORMAÇÃO MS ALFABETIZA E CRIANÇA ALFABETIZADA (FOMRAÇÃO E CULMINÂNCIA) (ABRIL, MAIO/JUNHO, AGOSTO/SETEMBRO E OUTUBRO) (821) pessoas

O Programa MS Alfabetiza – Todos pela Alfabetização da Criança, tem por finalidade o estabelecimento de condições necessárias para que os estudantes matriculados nas redes públicas sul-mato-grossenses adquiram o domínio das competências de leitura e escrita adequadas à sua idade e ao seu nível de escolarização.

PRÊMIO ALUNO NOTA 10 – (NOVEMBRO) (100) pessoas

É uma iniciativa da Secretaria municipal de Educação de Ladário, que visa reconhecer os esforços daquele aluno que além de bom rendimento escolar, exibiu diferenciais notáveis durante o bimestre letivo, além de incentivá-los a realizar suas APC's com capricho, considerando o seu desenvolvimento global em todas as áreas de conhecimento e os critérios socioafetivos, o projeto visa motivar e premiar os alunos que alcançarem os objetivos propostos no presente regulamento.

PRÊMIO PROFESSOR NOTA 10 – (DEZEMBRO) (150) pessoas

É uma realização do município de Ladário, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de reconhecer e dar publicidade ao trabalho desenvolvido por profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino que, por meio da pesquisa, elaboração de atividades e experimentação de novas metodologias, procuram melhorar o aprendizado dos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental (séries Iniciais e Finais).

JORNADA PEDAGÓGICA RETORNO DAS AULAS (AGOSTO) (150) pessoas

Promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Ladário, com objetivo de promover momento reflexivo em torno das práticas pedagógicas do professor. Esse momento busca-se reunir todos os profissionais da rede para receber formação dos profissionais do Núcleo de formação da SMEL.

ABERTURA DA SEMANA DO BRINCAR (MAIO) (150) pessoas

A Semana Mundial do Brincar é uma campanha para a sensibilização da sociedade sobre a importância do brincar na infância. Todos os anos, acontece em torno da data de 28 de maio. Durante a Semana Mundial do Brincar, a proposta é que qualquer pessoa, coletivo ou organização possa criar e colocar em prática – com autonomia e de acordo com seus interesses,



recursos e tipos de públicos – atividades em prol do brincar que envolvam crianças, familiares e educadores. As atividades irão escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental. Muito mais que um evento pontual a SMEL realizará momento de vivência com os professores da educação infantil, a Semana Mundial do Brincar também serve para engajar o poder público e a sociedade na discussão sobre formas de colocar em prática o direito ao brincar. Por conta disso, tem se tornado uma política pública em diversos municípios brasileiros.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Escolha da modalidade de dispensa de licitação favorecerá a diminuição dos valores dos itens, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, bem como, de melhoria da qualidade de produtos oferecidos. O prazo para execução do objeto contratado será de 12 meses após assinatura do contrato/ordem de serviço.

Local e Horário da Entrega/Execução: Avenida 14 de Março 656 Centro - Ladário/MS – CEP: 79370-00 em horário comercial e conforme local a ser designado pela Secretaria Municipal de Educação na ordem de compra emitida.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizados 3 (três) cotações no mercado local. Considerando a celeridade do processo e também de funcionalidade do serviço a ser adquirido uma vez que essa forma de atendimento é diferenciada para cada município e suas características de especificidade dificulta cotações e formações de preços em órgãos públicos e atas de registro de preços de outros municípios se faz necessário cotações com fornecedores diretos que irão compor corretamente o descritivo dos itens solicitados.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(X) O objeto estudado não tem relação com instalação, manutenção e assistência técnica.

() O objeto estudado precisará de instalação, manutenção (ou assistência técnica) para ser plenamente operacionalizado e ela se dará através de outro processo correlato.

8. DA ESTIMATIVA DA(S) QUANTIDADE(S) A SEREM CONTRATADA(S)

Conforme indicado na SD (s), e também considerada a análise histórica de consumo e os eventos do período futuro da contratação, estima-se que o quantitativo abaixo irá atender as necessidades da Administração:

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Quantidade
1	COQUETEL COMPLETO 1: Coquetel para até 100 pessoas com comestíveis, acessórios e mão de obra. Ofertando itens: Café com e sem açúcar; água mineral com e sem gás; refrigerante regular e light (sabores - guaraná, cola, laranja), sucos com e sem açúcar no mínimo dois sabores. Salgados: frios ao menos quatro	Serviço	02



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ladário

Proc. nº 2027/2024

Folha Nº _____

	tipos e quentes entre assados e fritos no mínimo seis tipos; doces variados; salada de frutas. Utensílios de primeira linha (jarras, travessas, taças, copos e talheres). Atendente (02 pessoas) para montagem e desmontagem da mesa. Recepções diurnas com duração em média de uma hora e meia.		
2	COQUETEL COMPLETO 2: Coquetel para até 150 pessoas com comestíveis, acessórios e mão de obra. Ofertando itens: Café com e sem açúcar; água mineral com e sem gás; refrigerante regular e light (sabores - guaraná, cola, laranja), sucos com e sem açúcar no mínimo dois sabores. Salgados: frios ao menos quatro tipos e quentes entre assados e fritos no mínimo seis tipos; prato quente servido em “ramequin” em modo volante, opções: arroz carreteiro ou bobó de galinha. Utensílios de primeira linha (jarras, travessas, taças, copos e talheres). Atendente (04 pessoas) para montagem, desmontagem da mesa e atendimento. Recepções noturnas com duração em média de duas horas.	Serviço	03
3	LANCHE INDIVIDUAL: 01 sanduiche natural frio, 01 refrigerante lata (sabores) 310ml e 01 fruta. Sanduiche embalado, refrigerante gelado e fruta com características físicas preservadas, sem amassados e sem deformidades.	Serviço	821
34095	COQUETEL COMPLETO 1: Coquetel para até 100 pessoas com comestíveis, acessórios e mão de obra. Ofertando itens: Café com e sem açúcar; água mineral com e sem gás; refrigerante regular e light (sabores - guaraná, cola, laranja), sucos com e sem açúcar no mínimo dois sabores. Salgados: frios ao menos quatro tipos e quentes entre assados e fritos no mínimo seis tipos; doces variados; salada de frutas. Utensílios de primeira linha (jarras, travessas, taças, copos e talheres). Atendente (02 pessoas) para montagem e desmontagem da mesa. Recepções diurnas com duração em média de Uma hora e meia	Serviço	6.633,330000 13.266,66
34096	COQUETEL COMPLETO 2: Coquetel para até 150 pessoas com comestíveis, acessórios e mão de obra. Ofertando itens: Café com e sem açúcar; água mineral com e sem gás; refrigerante regular e light (sabores - guaraná, cola, laranja), sucos com e sem açúcar no mínimo dois sabores. Salgados: frios ao	Serviço	8.353,330000 25.059,99



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ladário

Proc. nº 2027/2024

Folha Nº _____

menos quatro tipos e quentes entre assados e fritos no mínimo seis tipos; prato quente servido em "ramequin" em modo volante, opções: arroz carreteiro ou bobó de galinha. Utensílios de primeira linha (jarras, travessas, taças, copos e talheres). Atendente (04 pessoas) para montagem, desmontagem da mesa e atendimento. Recepções noturnas com duração em média de duas horas.

34097	LANCHE INDIVIDUAL: 01 sanduiche natural	kit	25,240000	20.722,04
frio, 01	refrigerante lata (sabores) 310ml e 01 fruta. Sanduiche embalado, refrigerante gelado e fruta com características físicas preservadas, sem amassados e sem deformidades.			

Totais	826	15.011,90	59.048,69
---------------	------------	------------------	------------------

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$: 59.048,69

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

() O objeto a ser adquirido será parcelado por itens de forma a garantir a maior participação possível de interessados.

() O objeto a ser adquirido será parcelado por itens de forma a garantir a maior participação possível de interessados, excetuando-se os itens que foram agrupados em lotes como alternativa para viabilizar a melhor operacionalização do certame, após entendido que estes lotes não inviabilizam a competitividade esperada.

(X) O objeto a ser adquirido não será parcelado considerando que implica em diminuição de economia de escala e dificulta o plano de fiscalização pertinente.

11. DO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

O objeto estudado, nos termos propostos, implica em maior aproveitamento de recursos de todas as ordens e pelas razões justificadas conclui-se de forma a melhor atender às necessidades da Secretaria de Educação.

12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

(X) O objeto estudado não requer providências quanto a adequação do ambiente interno.

() O objeto estudado requer as adequações abaixo para que possa ser melhor operacionalizado:



13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(X) O objeto estudado não requer contratação correlata para ser operacionalizado.

() O objeto estudado requer a contratação correlata abaixo indicada para ser operacionalizado:

14. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O município não conta ainda com o Plano de Contratação Anual, estando em fase de construção deste instrumento, mas o objeto encontra-se alinhado com o planejamento orçamentário.

15. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

(X) Para o presente objeto não foram identificados riscos importantes, além dos ordinariamente verificados para qualquer contratação (como o recebimento dos produtos fora das especificações técnicas solicitadas, ou a entrega intempestiva), que não serão apontados ora no relatório por implicarem em ações costumeiramente indicadas no plano básico de fiscalização.

() Para o presente estudo, foram verificados os riscos abaixo pontuados, que devem ser considerados pelos fiscais (quando envolver ações da fiscalização) juntamente com as ações relacionadas no plano básico de fiscalização:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS

15.1 Plano Básico de Fiscalização

Em anexo

16. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

(X) Para o objeto estudado, não foram verificados impactos ambientais que mereçam ser pontuados.

() Para o objeto estudado foram verificados os impactos ambientais e medidas alternativas, conforme abaixo indicado:

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

(X) Com base no presente estudo técnico **DECLARA-SE A VIABILIDADE** da contratação nos termos solicitados na respectiva SD e ora justificados.

() Pelas razões abaixo expostas **DECLARA-SE A INVIABILIDADE** da presente contratação.

() Pelas razões abaixo expostas esta equipe entende pela necessidade de **ALTERAÇÃO DA VIABILIDADE**:

18. DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ladário

Proc. nº 2027/2024

Folha Nº _____

Nome: Laura Helena Ferreira de Oliveira

Matrícula:4632

Ladário-MS, 21/03/2024.

19. DA CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(X) Após lido e analisado o relatório de estudo técnico do objeto demandado, **CONCORDO** e **AUTORIZO** a contratação.

() Declarada a viabilidade da contratação (ou **CONCORDANDO** com a alteração sugerida pela equipe do **ETP**), **DETERMINO** o encaminhamento para a confirmação do valor estimado, e ao trâmite subsequente.

() **CONCORDO** com os estudos técnicos realizados, **ACATO** a inviabilidade indicada e **DETERMINO** o arquivamento do feito.

ELIZAMA MEDINA ÁVILA

Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 689/2018, de 28 de novembro de 2018.
Ladário-MS, 29/11/2023



LADÁRIO
TERRA QUE MANA LEITE E MEL

Ladário-MS, 21/03/2024.



ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COM DE BUFFET (COQUETEL) SOB DEMANDA, PARA EVENTO A SER REALIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO/MS.

2 – JUSTIFICATIVA

Os serviços desta natureza justificam-se em razão de capacitação com cursos, oficinas, treinamentos, seminários, congressos e palestras, cuja duração diária exige pausa para refeição, bem como a previsão de realização de solenidades em que, por costume, servem-se coquetéis aos participantes e convidados, todos realizados em alinhamento às atividades institucionais desta Secretaria e instituições agregados. A contratação evita despesas de última hora com fornecimento de refeições leves, imprescindíveis em eventos. Considerando que os benefícios almejados possibilitam fornecimento de refeições leves nas capacitações, evitando na pausa do evento, deslocamento dos participantes, residindo no melhor aproveitamento da capacitação ofertada, com a permanência do maior número de participantes em toda a apresentação.

Os projetos que serão atendidos e seus objetivos estão sendo elucidados conforme:

PROJETO PRÁTICAS PEDAGÓGICAS, APRENDIZAGEM, AVALIAÇÃO E PROJETO E PROJETO INTERLOCUÇÃO DE FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS E MÍDIAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LADÁRIO. (CULMINÂNCIA, AGOSTO)

O núcleo de formação continuada e Avaliação da SMEL promove formações durante o ano todo aos professores da rede municipal de ensino. Esses encontros são certificados com carga horária e fazem parte do planejamento estratégico da SMEL voltado a valorização dos profissionais da REME, possibilitando o crescimento individual e coletivo de todos os envolvidos no processo educacional, garantindo assim a melhoria na qualidade de ensino voltado ao desenvolvimento integral do aluno. Nesse sentido, as formações promovidas pela SMEL, contribuirão na melhoria da qualidade da educação no município, constituindo melhores condições de trabalho docente, oportunizando o desenvolvimento de práticas pedagógicas de maneira interdisciplinar.

FORMAÇÃO MS ALFABETIZA E CRIANÇA ALFABETIZADA (FOMRAÇÃO E CULMINÂNCIA) (ABRIL, MAIO/JUNHO, AGOSTO/SETEMBRO E OUTUBRO)

O Programa MS Alfabetiza – Todos pela Alfabetização da Criança, tem por finalidade o estabelecimento de condições necessárias para que os estudantes matriculados nas redes públicas sul-mato-grossenses adquiram o domínio das competências de leitura e escrita adequadas à sua idade e ao seu nível de escolarização.



PRÊMIO ALUNO NOTA 10 – (NOVEMBRO)

É uma iniciativa da Secretaria municipal de Educação de Ladário, que visa reconhecer os esforços daquele aluno que além de bom rendimento escolar, exibiu diferenciais notáveis durante o bimestre letivo, além de incentivá-los a realizar suas APC's com capricho, considerando o seu desenvolvimento global em todas as áreas de conhecimento e os critérios socioafetivos, o projeto visa motivar e premiar os alunos que alcançarem os objetivos propostos no presente regulamento.

PRÊMIO PROFESSOR NOTA 10 – (DEZEMBRO)

É uma realização do município de Ladário, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de reconhecer e dar publicidade ao trabalho desenvolvido por profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino que, por meio da pesquisa, elaboração de atividades e experimentação de novas metodologias, procuram melhorar o aprendizado dos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental (séries Iniciais e Finais).

JORNADA PEDAGÓGICA RETORNO DAS AULAS (AGOSTO)

Promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Ladário, com objetivo de promover momento reflexivo em torno das práticas pedagógicas do professor. Esse momento busca-se reunir todos os profissionais da rede para receber formação dos profissionais do Núcleo de formação da SMEL.

ABERTURA DA SEMANA DO BRINCAR (MAIO)

A Semana Mundial do Brincar é uma campanha para a sensibilização da sociedade sobre a importância do brincar na infância. Todos os anos, acontece em torno da data de 28 de maio.

Durante a Semana Mundial do Brincar, a proposta é que qualquer pessoa, coletivo ou organização possa criar e colocar em prática – com autonomia e de acordo com seus interesses, recursos e tipos de públicos – atividades em prol do brincar que envolvam crianças, familiares e educadores. As atividades irão escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Muito mais que um evento pontual a SMEL realizará momento de vivência com os professores da educação infantil, a Semana Mundial do Brincar também serve para engajar o poder público e a sociedade na discussão sobre formas de colocar em prática o direito ao brincar. Por conta disso, tem se tornado uma política pública em diversos municípios brasileiros.

A contratação evita despesas de última hora com fornecimento de refeições leves, imprescindíveis em cada evento.

Ademais, demonstra o compromisso da Secretaria de Educação de Ladário/MS com o bem-estar dos servidores, autoridades, alunos e participantes dos eventos, proporcionando maior motivação e um momento de confraternização no partilhamento dos resultados obtidos

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ladário

Proc. nº 2027/2024

Folha Nº _____

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Quantidade
1	COQUETEL COMPLETO 1: Coquetel para até 100 pessoas com comestíveis, acessórios e mão de obra. Ofertando itens: Café com e sem açúcar; água mineral com e sem gás; refrigerante regular e light (sabores - guaraná, cola, laranja), sucos com e sem açúcar no mínimo dois sabores. Salgados: frios ao menos quatro tipos e quentes entre assados e fritos no mínimo seis tipos; doces variados; salada de frutas. Utensílios de primeira linha (jarras, travessas, taças, copos e talheres). Atendente (02 pessoas) para montagem e desmontagem da mesa. Recepções diurnas com duração em média de uma hora e meia.	Serviço	02
2	COQUETEL COMPLETO 2: Coquetel para até 150 pessoas com comestíveis, acessórios e mão de obra. Ofertando itens: Café com e sem açúcar; água mineral com e sem gás; refrigerante regular e light (sabores - guaraná, cola, laranja), sucos com e sem açúcar no mínimo dois sabores. Salgados: frios ao menos quatro tipos e quentes entre assados e fritos no mínimo seis tipos; prato quente servido em "ramequin" em modo volante, opções: arroz carreteiro ou bobó de galinha. Utensílios de primeira linha (jarras, travessas, taças, copos e talheres). Atendente (04 pessoas) para montagem, desmontagem da mesa e atendimento. Recepções noturnas com duração em média de duas horas.	Serviço	03
3	LANCHE INDIVIDUAL: 01 sanduiche natural frio, 01 refrigerante lata (sabores) 310ml e 01 fruta. Sanduiche embalado, refrigerante gelado e fruta com características físicas preservadas, sem amassados e sem deformidades.	Serviço	821

34095COQUETEL COMPLETO 1: Serviço 6.633,330000 13.266,66
Coquetel para até 100 pessoas com
2

comestíveis, acessórios e mão de obra.
Ofertando itens: Café com e sem açúcar;
água mineral com e sem gás; refrigerante
regular e light (sabores -
guaraná, cola, laranja), sucos com e sem
açúcar no mínimo dois sabores.
Salgados: frios ao menos quatro tipos e
quentes entre assados e fritos no mínimo



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ladário

Proc. nº 2027/2024

Folha Nº _____

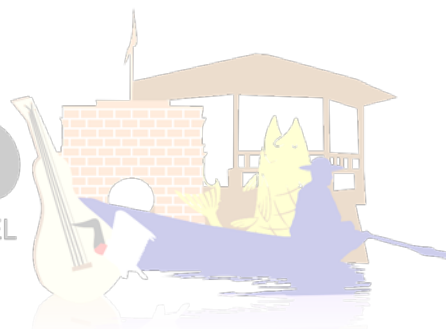
seis tipos; doces variados; salada de frutas. Utensílios de primeira linha (jarras, travessas, taças, copos e talheres). Atendente (02 pessoas) para montagem e desmontagem da mesa. Recepções diurnas com

duração em média de Uma hora e meia.

34096 COQUETEL COMPLETO 2:	Serviço	8.353,330000	25.059,99
----------------------------	---------	--------------	-----------

Coquetel para até 150 pessoas com comestíveis, acessórios e mão de obra. Ofertando itens: Café com e sem açúcar; água mineral com e sem gás; refrigerante regular e light (sabores -

guaraná, cola, laranja), sucos com e sem açúcar no mínimo dois sabores. Salgados: frios ao menos quatro tipos e quentes entre assados e fritos no mínimo seis tipos; prato quente servido em "ramequin" em modo volante, opções: arroz carreteiro ou bobó de galinha. Utensílios de primeira linha (jarras, travessas, taças, copos e talheres). Atendente (04 pessoas) para montagem, desmontagem da mesa e atendimento. Recepções noturnas com duração em média de duas horas.



34097 LANCHE INDIVIDUAL: 01	kit	25,240000	20.722,04
sanduche natural frio, 01 refrigerante lata			

821 (sabores) 310ml e 01 fruta. Sanduiche embalado, refrigerante gelado e fruta com características físicas preservadas, sem amassados e sem deformidades.

15.011,90	59.048,69
-----------	-----------

4 – LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme solicitação da Ordenadora de Despesas no referido local a ser informado ao apresentar a Nota de Empenho e Ordem de Serviço da Secretaria Municipal de Educação.



5 – DA FISCALIZAÇÃO

A referida prestação de serviços para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação no referido curso será fiscalizado por um servidor abaixo designado:

Anielson da Silva Messias/Matrícula:4676

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A fonte de recurso para o objeto supramencionado dar-se-á pela seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido: 435– **FR:** 1550

08.001-12.361.0400.2014-3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Conforme [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

§ 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.



8 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos que seguem juntamente com este Termo de Referência foram realizados através do Setor de Unidade de Gestão Administrativa e Financeiro.

Ass.: _____

Laura Helena Ferreira de Oliveira

Matrícula 4632

9 – DEVERES DAS PARTES ENVOLVIDAS

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- Fiscalizar e acompanhar a execução da prestação de serviços do objeto de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
- Disponibilizar um fiscal para acompanhar a execução dos serviços do objeto do presente processo.

São obrigações da **CONTRATADA**:

- Prestar os serviços exigidos no presente Termo de Referência.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
- Atender com prontidão as reclamações por parte da Secretaria solicitante.
- Cumprir os horários determinados pela Secretaria solicitante, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita da Secretaria solicitante.
- Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como vantagens (vale transporte, vale alimentação, etc.) decorrentes da relação de emprego.

10 – DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A CONTRATANTE fiscalizará os serviços executados e entrega e verificará o cumprimento das especificações solicitadas.

A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.



A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1. Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;
- d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa;
- e) Documentação do responsável legal com foto.

12 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

12.1 - Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débito relativo à Seguridade Social - INSS, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), podendo ser apresentada em conjunto ou específica observada a validade;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:
- f) Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



13.1 -Recusa injustificada na O Município poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização, a aquisição desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração.

A sanções aplica-se conforme o Art. 156 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021:

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

II - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ladário

Proc. nº 2027/2024

Folha Nº _____

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo.

A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovada. Devendo esta ser apresentadas por escrito e no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

As alegações de defesa deverão ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos da legislação aplicável.

A penalidade de “declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública será de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação alicerçado em parecer da Advocacia Geral do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado na Lei nº 14.133/21, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 03 (três) anos.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Fica eleito o Foro da Cidade de Corumbá/MS para dirimir dúvidas, porventura vinculadas ao presente instrumento.

Ladário, 22 de março de 2024.

LAURA HELENA FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestora de ativ. Educacionais

Matricula 4632

ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA

Secretária Municipal de Educação

Portaria 689/2018



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2027/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

Pelo presente instrumento particular neste **MUNICÍPIO DE LADÁRIO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Corumbá, n. 500, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MS sob o N.º 03.330.453/0001-74, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, estabelecida na Avenida 14 de Março, N.º 656, Bairro Centro, CEP 79370-000, nesta cidade, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, o Sr. **WESLEY EVANGELISTA ROJAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.263.158 e inscrito no CPF sob o n.º 001.311.021-76, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e do outro lado à empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o N.º XXXXXXXXXXXXXXXX, Estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, bairro XXXXXX, cidade de XXXXXX/XX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade RG n.º XXXXXX XXX/XX e CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXX Doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente instrumento contratual tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COM DE BUFFET (COQUETEL) SOB DEMANDA, PARA EVENTO A SER REALIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO/MS.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COQUETEL COMPLETO 1: Coquetel para até 100 pessoas com comestíveis, acessórios e mão de obra. Ofertando itens: Café com e sem açúcar; água mineral com e sem gás; refrigerante regular e light (sabores - guaraná, cola, laranja), sucos com e sem açúcar no mínimo dois sabores. Salgados: frios ao menos quatro tipos e quentes entre	Serviço	2	R\$	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ladário

Proc. nº 2027/2024

Folha Nº _____

	assados e fritos no mínimo seis tipos; doces variados; salada de frutas. Utensílios de primeira linha (jarras, travessas, taças, copos e talheres). Atendente (02 pessoas) para montagem e desmontagem da mesa. Recepções diurnas com duração em média de Uma hora e meia.				
2	COQUETEL COMPLETO 2: Coquetel para até 150 pessoas com comestíveis, acessórios e mão de obra. Ofertando itens: Café com e sem açúcar; água mineral com e sem gás; refrigerante regular e light (sabores - guaraná, cola, laranja), sucos com e sem açúcar no mínimo dois sabores. Salgados: frios ao menos quatro tipos e quentes entre assados e fritos no mínimo seis tipos; prato quente servido em "ramequin" em modo volante, opções: arroz carreteiro ou bobó de galinha. Utensílios de primeira linha (jarras, travessas, taças, copos e talheres). Atendente (04 pessoas) para montagem, desmontagem da mesa e atendimento. Recepções noturnas com duração em média de duas horas.	Serviço	3	R\$	R\$
3	LANCHE INDIVIDUAL: 01 sanduiche natural frio, 01 refrigerante lata (sabores) 310ml e 01 fruta. Sanduiche embalado, refrigerante gelado e fruta com características físicas preservadas, sem amassados e sem deformidades.	Serviço	821	R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO: O Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contando da data de sua publicação. O prazo para a empresa fornecer ou executar o serviço será imediato após a convocação em consideração as necessidades da administração contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)** para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

§ 1º - Os serviços estabelecidos no termo de referência da contratada serão executados de forma integral.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ladário

Proc. nº 2027/2024

Folha Nº _____

§ 2º - Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pelo **MUNICÍPIO DE LADÁRIO**, mediante crédito em Conta Corrente a ser fornecido pela contratada, a prazo, em até 30 (trinta) dias a contar da entrega do serviço e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários da respectiva Secretaria solicitante, conforme Lei nº 14.133/21 e alterações.

§ 3º - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e Trabalhista, bem como as Certidões da Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

§ 4º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 5º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 6º - Caso se faça necessária à retificação de fatura por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 7º - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Dispensa Eletrônica tipo Menor Preço, ficam assim registrados os itens vencidos pela empresa contratada.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de publicação do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I - Nos casos previstos na legislação pertinente;

II - Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação: 435

Natureza da Despesa: 08.001-12.361.0400.2014-3.3.90.39.00.00

Fonte de Recursos: 1550.0000

Descrição: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO: Cabe ao Contratante, a seu critério e através do Servidor **Anielson da Silva Messias - Matrícula Nº 4676**, da Secretaria Municipal de Educação, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, o Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- I- Entregar o objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência;
- II- Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- III- Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- IV- Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
 - a) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos conforme disposto na Lei nº 14.133/21;
 - b) Caso empregue, menor de quatorze anos, na condição de menor aprendiz, estar dentro das obrigações estabelecidas nas Leis apresentadas no item anterior – alínea a.
- V- Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- VI- Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;
- VII- Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;



- VIII- Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);
- IX- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- X- Não transferir em hipótese algum este instrumento contratual a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do Contratante:

- I- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- II- Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- III- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;
- IV- Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- V- Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VI- Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;
- VII- Acompanhar a entrega do serviço efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO: O serviço deverá ser entregue, conforme informações estabelecidas nesse Contrato:

- O prazo para a empresa fornecer ou executar o serviço será imediato após a emissão da ordem de empenho/assinatura do contrato.
- Os pagamentos serão realizados após os serviços prestados no mês subsequente.

§ 1º - A licitante Contratada obriga-se a fornecer os serviços com qualidade, conforme especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a correção de qualquer falha que ocorra durante ou após a execução do serviço.

§ 2º - O recebimento dos serviços se efetivará em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável do Órgão competente, após a verificação da qualidade do serviço.

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço especificado;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço realizado.

§ 3º - Recebido o serviço, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações das atividades, proceder-se-á a imediata realização de novo serviço, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.



§ 4º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido caracteriza-se descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará às seguintes penalidades, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará o fornecedor, a juízo do Órgão Contratante sujeito:

I - Advertência

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Recusa injustificada na execução do contrato:

I - Advertência

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por atraso injustificado na execução do contrato:

I - Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

No cálculo de apuração do valor à penalidade de multa de mora, deverão ser incluídos o "primeiro dia útil após o vencimento do prazo de entrega e do efetivo adimplemento contratual".

Por inexecução parcial ou total do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - multa moratória de 0,5 (cinco décimo por cento) ao dia de atraso e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da execução irregular pelo fornecedor;

III - rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;



IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

A rescisão contratual administrativa ou amigável deverá ser motivada nos autos e assegurado o contraditório e defesa prévia, conforme o caso, com despacho fundamentado pelo ordenador de despesas.

As penalidades aplicadas deverão ser registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

As penalidades previstas nos itens anteriores não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação de contratação pela primeira classificada.

Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo.

A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovados.

Devendo esta ser apresentadas por escrito e no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena. As alegações de defesa deverão ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos da legislação aplicável.

A penalidade de "declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública será de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração, alicerçado em parecer da Advocacia Geral do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado na Lei nº 14.133/21, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo de sanção mínima de 3 (três) anos.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados conforme Lei 14.133/21;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ladário
Proc. nº 2027/2024
Folha Nº _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado a Dispensa Eletrônica nº 002/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, será aplicável a Legislação pertinente à espécie, nos termos da Lei n.º 14.133/21, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

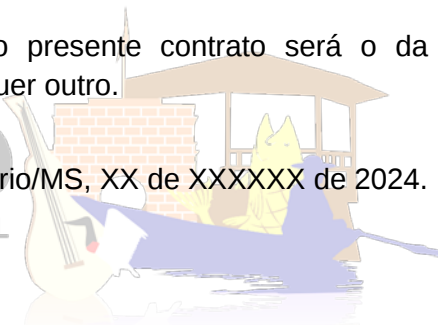
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Corumbá - MS, excluído qualquer outro.



LADÁRIO
TERRA QUE MANA LEITE E MEL

Ladário/MS, XX de XXXXXX de 2024.



WESLEY EVANGELISTA ROJAS

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 90/2024

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2027/2024

Eu _____, subscrito abaixo, representante legal da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede à _____, município _____/_____, e endereço eletrônico _____, DECLARO para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, que a referida empresa faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no seu rol de beneficiários (artigo 3º), e que:

Esta **empresa não ultrapassou os limites de enquadramento** previstas na LC 123/2006.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27/1990).



LADÁRIO
TERRA QUE MANA LEITE E MEL



_____/_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal

CNPJ nº _____

**Utilizar o papel timbrado da empresa.*



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2027/2024

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, com o endereço eletrônico _____, através do seu(a) representante legal _____ infra-assinado(a), e para os fins de participação da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os seus termos e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este órgão, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII - o endereço para qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, no caso de eventual contratação, é: _____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ladário

Proc. nº 2027/2024

Folha Nº _____

E-mail:

Telefone: _____, bem como que manterá atualizado os seus endereços (físico e eletrônico).

IX – Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., Tel. (xx) xxxxxxxxxxxx, e-mail xxxxxxxxxxxxxx para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos, se comprometendo a traslar instrumento de procuração constituindo o preposto, caso este seja pessoa diferente do(s) representante(s) legal da empresa.

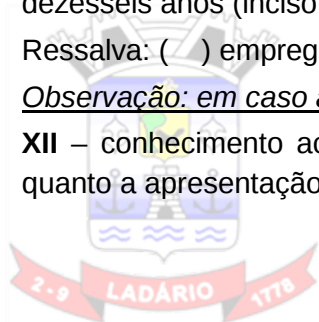
X - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

XI - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: (☐) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XII – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.



TERRA QUE MANA LEITE E MEL

_____/_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal

CNPJ nº _ _ _ _

***Utilizar o papel timbrado da empresa.**